

MEX-17 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

Estudo Técnico Preliminar 51/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64686.003700/2026-14

2. Objeto

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a **eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis**, para fins de atendimento às necessidades institucionais, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, observando os critérios de **durabilidade, qualidade e preservação do patrimônio público**.

3. Referência Legal

3.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos federais:

3.1.1. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:** institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, fundamentando a realização do Pregão Eletrônico;

3.1.2. **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023:** regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação e aquisição de bens no âmbito da Administração Pública federal; [1]

3.1.3. **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022:** dispõe sobre o procedimento do critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica (regras do Pregão); [1]

3.1.4. **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021:** dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens;

3.1.5. **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022:** dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para a aquisição de bens;

3.1.6. **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:** institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

3.1.7. **Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015:** regulamenta o tratamento favorecido e simplificado para as ME e EPP nas contratações públicas de bens;

3.1.8. **Instrução Normativa SEGES/MMA nº 50, de 2 de novembro de 2024:** dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública federal (substituta atualizada da antiga IN 01/2010);

3.1.9. **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990:** Código de Defesa do Consumidor, aplicada de forma subsidiária para as garantias dos materiais.

4. Descrição da necessidade

4.1. A eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis é o objeto da presente contratação e se justifica face ao interesse público na conservação, recuperação e adequação das instalações prediais, atendendo às necessidades institucionais com o fim de prover os insumos necessários à execução das tarefas de manutenção corretiva e preventiva, garantindo a continuidade, a segurança e a eficiência das atividades do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

- 4.2.** A aquisição desses materiais faz-se necessária para fins de proporcionar condições adequadas de habitabilidade, salubridade e segurança nas dependências das estruturas administrativas e operacionais vinculadas ao 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado.
- 4.3.** Durante todo o ano de instrução e vida vegetativa desta Organização Militar, as instalações físicas sofrem desgastes naturais decorrentes do uso contínuo e das ações climáticas, além da necessidade de reparos imediatos causados por avarias imprevistas. Por isso, faz-se necessária a aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, visando não só a manutenção rotineira da OM, mas a preservação da infraestrutura necessária para o suporte da capacidade operacional do Regimento.
- 4.4.** Vale salientar que a manutenção e a preservação dos bens imóveis públicos são cruciais por motivos patrimoniais, operacionais e econômicos. A conservação predial contínua garante a durabilidade das edificações, evita o surgimento de patologias estruturais graves, reduz custos futuros com reformas complexas e impede prejuízos ao erário por abandono ou depreciação dos ativos imobiliários da União.
- 4.5.** Os quantitativos previstos foram estimados com base na expectativa média de consumo e no histórico de reparos prediais da Unidade (com fulcro no relatório de consumo do SISCOFIS anexo), dimensionados exclusivamente para o atendimento das demandas reais de conservação da estrutura física atual do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	1º Ten RAMÃO

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 6.1.1.Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- 6.1.2.Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG
- 6.1.3. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- 6.1.4. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 6.1.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.1.6. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 6.1.7. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 6.1.8. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.
- 6.1.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7. Levantamento de Mercado

- 7.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

7.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

7.3. Logo, a aquisição dos materiais, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, constitui-se, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A solução proposta envolve a **eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis**, para fins de atendimento às necessidades institucionais, com o fim de suprir as demandas correntes, possibilitando o adequado funcionamento das atividades do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado

8.2. Assim, a Administração transfere à empresa, vencedora da licitação, a atribuição de fornecer os itens e suas respectivas quantidades conforme TABELA ANEXO;

8.3. Após a assinatura da ATA de Registro de Preço, as empresas estarão aptas a fornecerem os seus respectivos materiais mediante nota de empenho emitida por esta Unidade Gestora. A entrega dos materiais será no seguinte endereço: R. Gen. Osório, S/N - Bairro Panduí, Amambai - MS, 79992-200, de segunda-feira à quinta-feira, das 08:00h - 12:00h/13:30h - 17:00h e na sexta-feira das 08:00h - 12:00h (horário local).

8.4. No mais, essa solução envolve setores como: almoxarifado, salc, tesouraria, como também, as empresas vencedoras do certame. Logo, para que os benefícios deste pregão possam gerar benefícios ao Regimento, as partes integrantes do processo devem se empenhar nas suas atribuições de modo positivo. Neste sentido, a solução será efetiva.

8.5. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. A estimativa das quantidades foram levantadas, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

9.1.1.. O quantitativo estimado foi fundamentado no histórico de consumo dos últimos 36 (trinta e seis) meses, com base nos relatórios extraídos do Sistema de Controle Físico (SISCOFIS).

9.2. As estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela constante anexo Estudo Técnico Preliminar, conforme mencionado no item 8.2..

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 764.427,14

10.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021;

10.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 764.427,14 (setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte sete reais e quatro centavos), e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo.

10.3. Da metodologia aplicada à política de preços:

10.3.1. De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes

parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os bens podem ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda poderá ser parcelada, haja vista, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada com os programas de âmbito federal e objetivos e metas estratégicas do 17º RC Mec, constantes no PCA, consignados nos pontos a seguir:

13.1.2. Fatores Críticos de Sucesso

13.1.2.1. Boas condições de trabalho com locais adequadamente iluminados e ventilados, móveis que ofereçam conforto mínimo necessário, ausência (sempre que possível) de barulho e outros perturbadores do gênero, máquinas e equipamentos modernos e em boas condições, material de uso de boa qualidade, sistemas informatizados de apoio administrativo e recursos de comunicação (conectividade: telefone, internet, videoconferência).

13.2. Esta contratação também encontra-se alinhada com o PLS (Plano Diretor de Logística Sustentável), 2024/2027, desta Organização Militar (anexo).

13.3. Os itens e as quantidades constantes nos DFDs - Documento de Formalização da Demanda - serviram de base para o início desta contratação. Entretanto, com o passar do tempo, essas necessidades sofreram alterações das quais implicaram em uma nova demanda (item 8.2.), com alguns itens e quantidades diferentes das previstas inicialmente.

13.4. Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2026, em conformidade com às disposições do art. 2º, da Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, consignado no relatório extraído do sistema PGC.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. Com esta contratação, pretende-se assegurar a melhoria das condições de trabalho, visando garantir maior segurança aos servidores, colaboradores e visitantes nas dependências das unidades do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

14.2. Com a presente contratação a instituição almeja, ainda, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

14.2.1. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

14.2.2. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

14.2.3. Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

14.2.4. Maximização dos resultados da governança administrativa;

14.2.5. Favorecimento da qualidade de vida saúde e segurança do quadro de colaboradores;

14.2.6. Aumento de credibilidade para a instituição entre os servidores, discentes, colaboradores terceirizados; etc.

14.3. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

15.1.1. Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

15.2. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas:

15.2.1. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

15.3. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo:

15.3.1. Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2020 da SLTI /MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis -DECOR/CGU/AGU, 2024; as empresas devem se atentar aos critérios de sustentabilidade, conforme mencionado acima e nas seguintes normas:

- **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010** — dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, obrigando que as especificações incluam sustentabilidade no ciclo de vida (extração, uso, descarte) sem frustrar a competitividade.
- **Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)** — o Guia da AGU (6ª edição) incorpora adaptações exigidas por essa lei, de modo que os critérios sustentáveis devem estar compatíveis com essa nova norma.
- **Parecer 01/2021 / CNS / CGU / AGU** — determina que órgãos e entidades da Administração Pública devem adotar os critérios e práticas de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sob pena de justificativa nos autos quando não for possível adotá-los.
- **Instrução Normativa SEGES nº 58/2022** — para o planejamento da contratação (ETP, estudo técnico preliminar) exige expressamente que sejam **previstos critérios e práticas de sustentabilidade** nas contratações.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item VII, ou seja, da **eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis**, , demonstra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, declara-se ser viável a contratação pretendida.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALCIONE GILBERTO VIANA RODRIGUES

Chefe da equipe de planejamento.

MIQUEIAS ANDRADE SILVA

Equipe de apoio

EDUARDO SILVA LEITE

